



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MENSAGEM N°. 021/2023

Fundão/ES, 07 de julho de 2023.

Ao Exmo. Senhor
PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de Lei que “dispõe sobre o reajuste salarial e a concessão de piso salarial aos ocupantes dos cargos de técnicos de enfermagem e aos enfermeiros”.

A matéria contida neste projeto levou em consideração os votos já manifestos em sede de ADI 7222, no sentido de considerar inviável o estabelecimento de pisos nacionais por parte da União, sem estabelecer o modo de custeio das despesas aos demais entes, violando frontalmente o pacto federativo. Além disso, a incongruência de se estabelecer pisos sem considerar a carga horária de execução das atividades.

Neste sentido, alguns Ministros se manifestaram sobre a obrigatoriedade de repasse e inclusão da despesa no orçamento da União, bem como sobre a proporcionalidade de pagamento, no tocante a carga horária exercida pelo profissional.

Dentro desta perspectiva, embora a PORTARIA GM/MS N° 597, de 12 de maio de 2023 tenha trazido o valor de repasse do Governo Federal aos entes Federativos, até o presente momento nenhum valor foi repassado para o citado fim.

Não obstante a isso, o Fundo Nacional de Saúde disponibilizou ferramenta integrada ao sistema InvestSUS para atualização de dados, com intuito de estabelecer o rateio da contribuição federal para o pagamento do piso da categoria, em 22 de junho de 2023, isto é, a partir daquela data os entes deveriam atualizar seus dados cadastrais, para ponderar a média de repasse que ainda será feito.

Portanto, ao prever o reajuste salarial da categoria a partir da aprovação da lei, objetiva reconhecer melhores condições de trabalho a categoria. E, antecipa a tutela normativa municipal de pagamento do piso nacional as categorias indicadas na Lei n° 14.434, de 04 de agosto de 2023, ao se posicionar conforme os votos manifestos do Supremo Tribunal Federal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Assim, o Município com o caráter de incentivar a prática de esportes, solicita a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

GILMAR DE SOUZA Assinado de forma digital por
BORGES:47860103 GILMAR DE SOUZA
753 BORGES:47860103753
Dados: 2023.07.07 16:52:14
-03'00'

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 041/2023

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL E
PISO SALARIAL AOS TÉCNICOS DE
ENFERMAGEM ENFERMEIROS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído como salário base a remuneração de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) aos ocupantes do cargo de Técnico de enfermagem neste Município, a partir da aprovação desta lei.

Art. 2º. O Piso nacional instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2023 será automaticamente validado pelo Poder Público Municipal aos ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem, condicionado ao repasse feito pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, no exercício de 2023.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos instituídos na PORTARIA GM/MS Nº 597, de 12 de maio de 2023 será feita com o estabelecimento do piso salarial de R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais) para os técnicos de enfermagem, a partir da data indicada no instrumento normativo de repasse realizado ao Poder Público Municipal.

Art. 3º. O piso nacional para os ocupantes do cargo de Técnicos de Enfermagem e dos cargos de Enfermeiros(as) será garantido no exercício de 2024, independente de repasses da União.

Art. 4º. Os enfermeiros com jornada de trabalho igual ou inferior a 30 (trinta) horas semanais poderão optar pela extensão de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, cujas atividades e critérios serão delimitadas em decreto regulamentador.

Parágrafo único. Optando pela extensão de carga horária, o enfermeiro fará jus ao piso salarial instituído pela Lei nº 14.434/2022, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 5º. O servidor responsável técnico junto ao Conselho de Classe

de Enfermagem, no tocante ao Pronto Atendimento “Dr. César Agostini”, fará jus a gratificação de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), já o servidor responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

técnico no citado Conselho atuante na Atenção Primária fará jus à gratificação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6º. O servidor responsável técnico junto ao Conselho de Classe de Medicina fará jus à gratificação de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 7º. As despesas provenientes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

007100.1012200022.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

15000015000

0000002

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

15000015000

0000003

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

15000015000

0000004

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

15000015000

0000005

007100.1012200472.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

150000150000

0000034

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

150000150000

0000035

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

150000150000

0000036

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

150000150000

0000037

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

150000150000

0000038

007100.1030100432.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES DE SAÚDE

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

150000150000
0000057

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

160000000000
0000057

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

150000150000
0000058

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

160000000000
0000058

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

150000150000
0000059

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

150000150000
0000060

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

150000150000
0000061

007100.1030200442.094 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DR. CESAR AGOSTINI

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

150000150000
0000083

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

150000150000
0000084

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

150000150000
0000085

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

150000150000
0000086

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

150000150000
0000087

007100.1030200442.097 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

150000150000
0000108





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
150000150000

0000109

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

150000150000

0000110

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

150000150000

0000111

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

150000150000

0000112

007100.1030400452.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

150000150000

0000131

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

150000150000

0000132

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

160000000000

0000132

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

150000150000

0000133

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

150000150000

0000134

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

150000150000

0000135

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei Nº 101/2000.

Cargo - Técnicos de Enfermagem (R\$ 2.500,00)	
Período	Impacto financeiro
01/07/2023 A 31/12/2023	R\$ 525.988,90

Cargo - Técnicos de Enfermagem (R\$ 3.325,00)	
Período	Impacto financeiro
01/05/2023 A 31/12/2023	R\$1.380.169,28





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 2.070.253,91
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 2.070.253,91

Cargo - Enfermeiro (R\$ 4.750,00)	
Período	Impacto financeiro
01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 909.365,64
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 909.365,64

GRATIFICAÇÕES - RT Pronto Atendimento - Enfermagem	
Período	Impacto financeiro
01/07/2023 A 31/12/2023	R\$10.383,30
01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 24.919,95
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 24.919,95

GRATIFICAÇÕES - RT Atenção Primária - Enfermagem	
Período	Impacto financeiro
01/07/2023 A 31/12/2023	R\$14.883,30
01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 35.719,95
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 35.719,95

GRATIFICAÇÕES - RT Medicina	
Período	Impacto financeiro
01/07/2023 A 31/12/2023	R\$12.633,30
01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 30.319,95
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 30.319,95

Art. 8º. A tabela das categorias seguirá em anexo ao texto legal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
em 07 de julho de 2023.

GILMAR DE SOUZA
BORGES:47860103
753

Assinado de forma digital
por GILMAR DE SOUZA
BORGES:47860103753
Dados: 2023.07.07 16:54:05
-03'00'

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - DA LEI Nº- TABELA SALARIAL ADM E SAUDE															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	876,1 9	902,4 8	929,5 5	957,4 4	986,1 6	1.015, 74	1.046, 21	1.077, 60	1.109, 93	1.143, 23	1.177, 53	1.212, 86	1.249, 25	1.286, 73	1.325, 33
2	957,4 2	986,1 5	1.015, 73	1.046, 20	1.077, 59	1.109, 92	1.143, 22	1.177, 51	1.212, 84	1.249, 22	1.286, 70	1.325, 30	1.365, 06	1.406, 01	1.448, 19
3	1.046, 21	1.077, 60	1.109, 93	1.143, 23	1.177, 52	1.212, 85	1.249, 23	1.286, 71	1.325, 31	1.365, 07	1.406, 02	1.448, 21	1.491, 65	1.536, 40	1.582, 49
4	1.212, 84	1.249, 22	1.286, 70	1.325, 30	1.365, 06	1.406, 01	1.448, 19	1.491, 64	1.536, 39	1.582, 48	1.629, 95	1.678, 85	1.729, 22	1.781, 09	1.834, 53
5	1.325, 31	1.365, 07	1.406, 02	1.448, 21	1.491, 65	1.536, 40	1.582, 49	1.629, 97	1.678, 87	1.729, 23	1.781, 11	1.834, 54	1.889, 58	1.946, 27	2.004, 65
6	1.448, 18	1.491, 63	1.536, 38	1.582, 47	1.629, 94	1.678, 84	1.729, 21	1.781, 08	1.834, 51	1.889, 55	1.946, 24	2.004, 62	2.064, 76	2.126, 71	2.190, 51
7	2.190, 54	2.256, 26	2.323, 94	2.393, 66	2.465, 47	2.539, 44	2.615, 62	2.694, 09	2.774, 91	2.858, 16	2.943, 90	3.032, 22	3.123, 19	3.216, 88	3.313, 39
7. 1	2.500, 00	2.575, 00	2.652, 25	2.731, 82	2.813, 77	2.898, 19	2.985, 13	3.074, 68	3.166, 93	3.261, 93	3.359, 79	3.460, 58	3.564, 40	3.671, 33	3.781, 47
8	2.766, 89	2.849, 89	2.935, 39	3.023, 45	3.114, 15	3.207, 58	3.303, 81	3.402, 92	3.505, 01	3.610, 16	3.718, 46	3.830, 02	3.944, 92	4.063, 26	4.185, 16
9	3.610, 18	3.718, 48	3.830, 04	3.944, 94	4.063, 29	4.185, 19	4.310, 74	4.440, 06	4.573, 27	4.710, 46	4.851, 78	4.997, 33	5.147, 25	5.301, 67	5.460, 72
1 0	4.710, 46	4.851, 78	4.997, 33	5.147, 25	5.301, 67	5.460, 72	5.624, 54	5.793, 28	5.967, 07	6.146, 09	6.330, 47	6.520, 38	6.716, 00	6.917, 48	7.125, 00

